

LEI Nº 173 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957.

=====

Autoriza o Prefeito contrair o empréstimo de Cr\$ 1.000.000,00 para aquisição de uma motoniveladora.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei, etc.

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair, de estabelecimentos de créditos ou de particulares, em uma ou mais parcelas, o empréstimo até o limite máximo de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à compra e pagamento por conta de uma motoniveladora para os serviços gerais da administração municipal.

Artigo 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será amortizado no prazo de 04 a 12 (quatro a doze) meses e vencerá juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data em que for efetivamente contraído.

Artigo 3º - Para garantia do empréstimo fica o Prefeito autorizado a emitir e aceitar, em favor do ou dos emprestadores, tantos títulos quantos forem necessários à amortização de acordo com o prazo e condições convencionadas.

Artigo 4º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei serão utilizados os recursos provenientes da verba 321/8. 82.2, consignada no orçamento para 1958, para aquisição do mencionado veículo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 27 de novembro de 1957.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

